Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº. 842 DE 15 DE SETEMBRO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica criada a MEDALHA DE PRATA "COMENDA DO MÉRITO MUNICIPAL, em comemoração ao Jubileu de Prata de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira.

Art. 2º) - A Comenda de que trata o artigo anterior será entregue em / Sessão Solene da Câmara Municipal de Miguel Pereira, no dia 25/10/80.

Art. 3º) - A citada honraria será concedida a todos àqueles que exerceram as funções ou cargos de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Diretores, / Assessores e Secretários Municipais.

§ Único - Aos beneficiados falecidos serão outorgados como homenagem / póstuma a mesma concessão a que se refere este artigo, nas pessoas de seus des-/ cendentes.

Art. 4º) - Os recursos para atender a presente Lei correrão à conta / das seguintes dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO:

2021.11653632.07 - Promoção de Turismo e Certames patrocinados pela Prefeitura.

ELEMENTO DA DESPESA:

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 22 de setembro de 1980.

Manoel Guilherme Barbosa
=Prefeito Municipal=